Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2017

Autoria: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Iniciativa:

Ementa:

Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar os estabelecimentos financeiros a possuir circuito fechado de televisão que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, devendo as imagens ser armazenadas por, no mínimo, trinta dias.

Explicação da Ementa:

Altera a Lei de Segurança Bancária, para determinar que o sistema de segurança de estabelecimento financeiro onde haja guarda de valores deverá incluir circuito fechado de televisão (CFTV).

Assunto: Soberania, Defesa Nacional e Ordem Pública - Defesa do Estado e das Instituições Democráticas

Data de Leitura: 01/08/2017

Tramitação encerrada

Decisão:	Arquivada ao final da Legislatura (art.	**Último local:**	22/12/2022 - Plenário do Senado Federal (Secretaria Legislativa do Senado Federal)
Destino:	Ao arquivo	**Último estado:**	22/12/2022 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA

Despacho:

01/08/2017 (Despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCT) Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
(SF-CCJ) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Alessandro Vieira (encerrado em 03/04/2019 - Redistribuição)

CCT - (Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e

Relator(es):

Senador Otto Alencar (encerrado em 28/11/2017 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

22/12/2022 PLEN - Plenário do Senado Federal
Situação: ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA
Ação: A proposição é arquivada ao final da legislatura, nos termos do § 1º do art. 332 do Regimento Interno.

22/12/2022 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
Ação: Encaminhada à SGM para providências relativas ao final de legislatura.

Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2017

TRAMITAÇÃO

03/04/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Devolvido pelo Senador Alessandro Vieira, para redistribuição.

20/02/2019 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Distribuído ao Senador Alessandro Vieira, para emitir relatório.

21/12/2018 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A proposição continua a tramitar, nos termos do art. 332 do Regimento Interno.

01/12/2017 CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Matéria aguardando distribuição.

30/11/2017 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para prosseguimento da tramitação.

28/11/2017 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Em reunião realizada nesta data, dispensada a leitura do relatório, encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório de autoria do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o parecer da CCT, favorável ao Projeto, com a Emenda n.º 01- CCT.
********** Retificado em 29/11/2017**********
Em reunião realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório de autoria do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o parecer da CCT, favorável ao Projeto, com a Emenda n.º 01- CCT.

24/11/2017 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da pauta da 37ª reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, agendada para o dia 28/11/2017.

01/11/2017 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo relator, Senador Otto Alencar, com relatório favorável ao Projeto, com a emenda oferecida, estando em condições de ser incluído em pauta.

10/08/2017 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Projeto de Lei do Senado n° 231, de 2017

TRAMITAÇÃO

Ação: Avocado pelo Presidente da Comissão, Senador Otto Alencar, para relatar.

10/08/2017 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.
Aguardando distribuição.

03/08/2017 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: Prazo para recebimento de emendas –
Primeiro dia: 03.08.2017
Último dia: 09.08.2017

02/08/2017 CCT - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação: Recebido nesta Comissão em 02/08/2017.
Aguardando recebimento de emendas.

01/08/2017 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Encaminhado à publicação.
Às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; e de Constituição, Justiça e Cidadania , cabendo à última a decisão terminativa.
A matéria poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis perante a primeira Comissão, após sua publicação e distribuição em avulsos.

Publicado no DSF Páginas 608-611

01/08/2017 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Ação: Leitura da matéria na sessão do SF nº105, em 01/08/2017.
(Este processo contém 02 (duas) folhas numeradas)

Publicado no DSF Páginas 608-611

DOCUMENTOS

PLS 231/2017

Data: 01/08/2017

Autor: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Local: Plenário do Senado Federal

Descrição/Ementa: Altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar os estabelecimentos financeiros a possuir circuito fechado de televisão que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, devendo as imagens ser armazenadas por, no mínimo, trinta dias.

Avulso inicial da matéria

Data: 01/08/2017

Projeto de Lei do Senado n° 231, de 2017

DOCUMENTOS

Autor: Senado Federal

Local: Plenário do Senado Federal

Relatório Legislativo

Data: 01/11/2017

Autor: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Local: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação Legislativa: Devolvido pelo relator, Senador Otto Alencar, com relatório favorável ao Projeto, com a emenda oferecida, estando em condições de ser incluído em pauta.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2017, do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar os estabelecimentos financeiros a possuir circuito fechado de televisão que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, devendo as imagens ser armazenadas por, no mínimo, trinta dias.

Listagem ou relatório

Data: 28/11/2017

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Local: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Descrição/Ementa: Listagem ou relatório descritivo-Lista de Presença da reunião da 37ª Reunião CCT

P.S 140/2017 - CCT

Data: 28/11/2017

Autor: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Local: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Ação Legislativa: Em reunião realizada nesta data, dispensada a leitura do relatório, encerrada a discussão, colocado em votação, a Comissão aprova o relatório de autoria do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o parecer da CCT, favorável ao Projeto, com a Emenda n.º 01- CCT.
********** Retificado em 29/11/2017**********
Em reunião realizada nesta data, a Comissão aprova o relatório de autoria do Senador Otto Alencar, que passa a constituir o parecer da CCT, favorável ao Projeto, com a Emenda n.º 01- CCT.

Descrição/Ementa: Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2017, do Senador Humberto Costa, que altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, para obrigar os estabelecimentos financeiros a possuir circuito fechado de televisão que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Departamento de Polícia Federal, devendo as imagens ser armazenadas por, no mínimo, trinta dias.